



LEI Nº 289, DE 15 DE MARÇO DE 1972

Autoriza aumento de vencimentos, abertura de crédito suplementar e contém outras providências

A Câmara Municipal de Ilicínea decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Técnico de Televisão e ao telefonista Luiz Antônio Delfino um aumento em seus vencimentos de Cr\$ 690,00 (seiscentos e noventa cruzeiros) e Cr\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco cruzeiros) anuais, respectivamente.

Art. 2º - Fica excluída a função de Zelador de TV, que o Técnico passará também a desempenhar.

Art. 3º - Para atender às despesas com a presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento do corrente exercício o crédito suplementar necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ilicínea, 15 de março de 1972.

*Antônio de Pádua Morais*

Antônio de Pádua Morais  
Prefeito Municipal

*Mário de Oliveira Mendes*

Mário de Oliveira Mendes  
Secretário